

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202006/0289

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Ministério da Saúde

**Orgão / Serviço:** Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Especiais

**Carreira:** Técnico de Emergência Pré-Hospitalar

**Categoria:** Coordenador Operacional

**Grau de Complexidade:** 0

**Remuneração:** 1101,80 €

**Suplemento Mensal:** 275.45 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:** Os postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 2 de complexidade funcional, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo I a que se refere o artigo 8.º do referido diploma legal.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
INEM, I.P. - Delegação Regional do Norte	5	Rua Alfredo Magalhães, n.º 62 - 5.º		4000063 PORTO	Porto	Porto

**Total Postos de Trabalho:** 5

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** - Estar integrado na carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar e experiência efetiva na área funcional a coordenar pelo período mínimo de 10 anos, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º da LTFP, com alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril;  
- Ser detentor de formação relevante em áreas de coordenação e gestão, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril.

## Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** Submetidas eletronicamente para o endereço: <https://concursos.inemip.pt>

**Contacto:** 213508100

**Data Publicitação:** 2020-06-09

**Data Limite:** 2020-06-25

## Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 8857/2020, DR, 2.ª série, n.º 112, 9-06-2020

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de coordenador operacional da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar para a Delegação Regional do Norte do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. 1 – Nos termos do artigo 30.º e dos artigos 33.º, 34.º, 35.º, 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, torna-se público que, por deliberação de 13 de maio de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados na categoria de coordenador operacional da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar, no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), para a Delegação Regional do Norte na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher. 3 – Legislação aplicável – O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no Código do Procedimento Administrativo. 4 - Âmbito do recrutamento – O recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 5 – Local de trabalho – 5 postos de trabalho para a área geográfica abrangida pela Delegação Regional do Norte do INEM. 6 – Caracterização dos postos de trabalho – os postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 2 de complexidade funcional, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo I a que se refere o artigo 8.º do referido diploma legal. 7 – Remuneração – A posição remuneratória de referência será a 1.ª posição remuneratória da categoria de coordenador operacional da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar, nível 13 da tabela remuneratória única que corresponde a € 1.101,80. 8 – Requisitos de admissão: a) Ser detentor dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; ii) 18 anos de idade completos; iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; b) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; c) Estar integrado na carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar e experiência efetiva na área funcional a coordenar

pelo período mínimo de 10 anos, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º da LTFP, com alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril; d) Ser detentor de formação relevante em áreas de coordenação e gestão, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril. 8.1 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento de acordo com o previsto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 9 – Formalização das candidaturas: 9.1 – As candidaturas deverão ser submetidas eletronicamente, até ao último dia do prazo fixado, utilizando preferencialmente, o navegador de Internet (Browser) Google Chrome, para o endereço <https://concursos.inemip.pt>, sendo o acesso efetuado através do e-mail-institucional do INEM e respetiva palavra-passe. 9.2 - As candidaturas deverão ser acompanhadas anexando eletronicamente (Upload), na plataforma eletrónica de acesso, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (Portable Document Format): a) Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, que se encontra disponível na plataforma eletrónica de acesso; b) Curriculum Vitae; c) Documento legível comprovativo das habilitações académicas; d) Documentos legíveis comprovativos de cursos e ações de formação frequentadas, mencionadas no curriculum vitae, sob pena de não serem considerados na avaliação curricular. e) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração devidamente atualizada e autenticada emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, a carreira e a categoria de que seja titular, a posição, o nível remuneratório e a remuneração base que detém, com a data de produção de efeitos, bem como a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado e desde de que data, bem como o tempo de serviço. f) Os candidatos em exercício efetivo de funções no INEM e que integrem o respetivo mapa de pessoal, à data de abertura do presente procedimento concursal, estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea e) do presente aviso. g) Outros documentos relevantes para avaliação da candidatura. 9.3 – Em caso de necessidade de esclarecimento poderá ser utilizado o endereço eletrónico [coop.2020.drn@inem.pt](mailto:coop.2020.drn@inem.pt). 9.4 – O endereço eletrónico indicado no ponto anterior do presente Aviso poderá ser utilizado também para o envio das candidaturas relativas aos candidatos que não se encontrem em exercício de funções no INEM. Para tal, os candidatos deverão remeter o formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) >Institucional > Recrutamento devidamente preenchido e assinado, bem os documentos identificados nas alíneas b), c), d), e) e g) do n.º 9.2 do presente Aviso. 9.5 – A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) a e) do ponto 9.2 do presente aviso, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina: a) A exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação; b) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos. 10 – Métodos de seleção - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e com as alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção são os seguintes: 10.1 – Prova de conhecimentos (PC) será escrita em suporte papel, de natureza teórica e realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, sendo constituída por 100 (cem) afirmações, em que o candidato terá de identificar se são verdadeiras (V) ou falsas (F), assinalando em grelha de respostas específica e que se realizará em local e data a comunicar aos candidatos nos termos da lei. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em que cada resposta correta será cotada em 0,2 valores, sendo a classificação final individual calculada pela soma das respostas corretas. 10.1.1 - A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas e bibliografia: a) Atividade do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU): Despacho n.º 14041/2012, de 29 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2012; b) Carreira de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar: Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril (cria e define a carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar); c) Código de Ética dos Profissionais do INEM, I.P.: Deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., de 11 de junho de 2008, disponibilizado na página eletrónica do INEM I.P. em [www.inem.pt](http://www.inem.pt) > INEM; d) Estatutos e organização interna do INEM, I.P.: Portaria n.º 158/2012, de 22 de

maio e Deliberação n.º 853/2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012; e) Meios de Emergência Pré-Hospitalar do INEM, I.P.: Despachos n. os 1393/2013, de 23 de janeiro, 3251/2014, de 27 de fevereiro, 4651/2013, de 03 de abril, 10109/2014, de 06 de agosto (nos números em vigor), e 5561/2014, de 23 de abril; f) Orgânica do Ministério da Saúde: Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 12/2012 e pelos Decretos-Leis n. os 126/2014, de 22 de agosto, 127/2014, de 22 de agosto, 173/2014, de 19 de novembro, 152/2015, de 07 de agosto e 7/2017, de 09 de janeiro; g) Orgânica do INEM, I.P.: Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 5 de abril; h) Sistema Integrado de Emergência Médica: Manual do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), disponibilizado na página eletrónica do INEM, I.P. em [www.inem.pt](http://www.inem.pt) > Profissionais > Manuais de Formação; i) Regulamento de transporte de doentes: Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março e Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 96/2018, de 6 de abril; j) Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público: Capítulo I, Secção I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; 10.2 – Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação profissional e critérios de valorização positiva relevantes para as funções a desempenhar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 10.3 – Provas Físicas (PF) visam avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, através da execução de exercícios específicos. As provas físicas serão avaliadas através das menções classificativas de Apto e Não apto, devendo os candidatos para obterem a classificação de Apto, terem aproveitamento na execução de todas as provas físicas que compõem o presente método de seleção. Os candidatos devem realizar a prova com equipamento próprio adequado à prática de desporto. Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer dos exercícios são da responsabilidade dos próprios, incluindo as situações derivadas de estados patológicos suscetíveis de fazerem perigar a sua vida ou saúde. Os resultados das provas serão registados de forma discriminada em fichas individuais. 10.3.1 – As provas físicas consistem na execução dos seguintes exercícios: a) Flexão de tronco (abdominais); b) Flexão de braços no solo; c) Salto em extensão, sem balanço; d) Flexibilidade; e) Corrida de 1000 metros. 10.3.2 – Execução dos exercícios: 10.3.2.1 – Flexão de tronco (abdominais): a) Descrição: O candidato deve iniciar a prova em decúbito dorsal (deitado de costas), com as pernas fletidas e naturalmente afastadas, com os pés fixos por um ajudante e assentes no solo e com a cabeça em contacto com um objeto de controlo, com altura de aproximadamente 10 cm a contar do solo, mãos na nuca e dedos a tocar nas orelhas. b) Condições de execução: À voz (ou apito) para iniciar a prova, o candidato, através da flexão do tronco à frente, toca simultaneamente com ambos os cotovelos nos joelhos e volta à posição inicial. Na execução, não são permitidos balanços com a bacia e os dedos não podem deixar de tocar nas orelhas. No regresso à posição inicial a nuca tem que tocar no objeto de controlo, ficando os braços em simultâneo, paralelos ao solo. A prova é executada individualmente, sendo permitidas duas tentativas. c) O resultado da prova é medido em número de execuções válidas, no tempo máximo de 1 (um) minuto. d) Consideram-se Aptos, nesta prova, os candidatos que efetuarem o seguinte número mínimo de flexões de tronco (repetições) válidas no período de 1 (um) minuto: Candidatos masculinos – 25; Candidatos femininos – 20. 10.3.2.2 – Flexão de braços no solo: a) Descrição: O candidato deve iniciar a prova com o corpo em prancha, apoiando-se com as pontas dos pés colocando as palmas das mãos no solo à largura dos ombros, com os cotovelos em extensão. Na fase descendente, o candidato deve manter o corpo em prancha durante todo o movimento, fletir os cotovelos e tocar só com a zona do peito num objeto de controlo, com altura de aproximadamente 10 cm a contar do solo. Na fase ascendente, é obrigatório que o candidato mantenha o corpo em prancha em todo o movimento e extensão completa dos cotovelos. b) Condições de execução: A prova não tem limite de tempo, não sendo permitidas pausas na execução do exercício. A imobilização do candidato durante a prova implica a imediata finalização do exercício, sendo classificado de imediato como Não Apto na respetiva prova. A prova é executada individualmente, sendo permitidas duas tentativas. c) O resultado da prova é medido em número de execuções corretas, correspondendo o resultado final ao número de execuções válidas. d) Consideram-se Aptos, nesta prova, os candidatos que efetuam os seguintes números mínimos de execuções (flexões) válidas: Candidatos

masculinos – 25; Candidatos femininos – 15. 10.3.2.3 – Salto em extensão, sem balanço: a) Descrição: O candidato deve posicionar-se na posição de pé, atrás da linha que assinala o ponto de partida, com os pés alinhados e à largura dos ombros. De seguida deve fletir os joelhos, puxar os braços atrás e saltar em extensão (comprimento) alcançando o mais longe que conseguir. b) Condições de execução: A prova é executada individualmente, sendo permitidas duas tentativas. c) Os resultados da prova são medidos em centímetros (cm) e contam-se desde o ponto de partida até ao ponto de contacto com o solo mais próximo do ponto de partida, independentemente de ser o primeiro ou contacto posterior. d) Consideram-se aptos, nesta prova, os candidatos que atinjam as seguintes distâncias mínimas: Candidatos masculinos – 170 cm; Candidatos femininos – 140 cm. 10.3.2.4 – Flexibilidade: a) Descrição: Partindo da posição de sentado, descalço e com as plantas dos pés totalmente apoiadas numa caixa, com os membros inferiores em extensão, com as mãos sobrepostas e dedos estendidos e com as palmas voltadas para baixo, o candidato deve flexionar o tronco fazendo deslizar as mãos de forma lenta e controlada, sobre uma escala em centímetros, não sendo permitido que nenhuma das mãos chegue mais longe que a outra, alcançando com as pontas dos dedos das mãos o mais distante que conseguir. A caixa inicia a sua medição aos 22 cm. b) Condições de execução: A prova é executada individualmente, sendo permitidas duas tentativas. c) Os resultados da prova são medidos em centímetros (cm). d) Consideram-se aptos, nesta prova, os candidatos que atinjam as seguintes distâncias mínimas: Candidatos masculinos – 25 cm; Candidatos femininos – 27 cm. 10.3.2.5 – Corrida de 1000 metros: a) Descrição: O candidato deve posicionar-se atrás da linha de partida na posição em pé. À voz (ou apito) para iniciar a prova, deve começar a correr tendo que percorrer a distância de 1000 metros, sendo cronometrado o tempo individual em que percorre aquela distância. b) Condições de execução: A prova será executada em grupos de até seis candidatos, sendo permitida apenas uma tentativa. c) A prova é medida em tempo. d) Consideram-se Aptos, nesta prova, os candidatos que percorram a distância nos seguintes tempos máximos: Candidatos masculinos – 6 minutos; Candidatos femininos – 6 minutos e 30 segundos. 10.4 – Exame médico (EM) visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos tendo em vista determinar a aptidão para o exercício da função e são avaliadas através das menções classificativas de Apto e Não apto. 10.5 – Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e será expressa numa escala de 0 a 20 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 10.6 – Os candidatos admitidos a convocar para a realização dos métodos de seleção são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 10.7 – Atendendo à urgência do presente procedimento concursal e no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção; b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa de aplicação dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, sem prejuízo de que, quando os candidatos constantes da lista de ordenação final homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri é de novo chamado às suas funções e procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito, sendo nesses casos elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos sujeita a homologação. 10.8 – Cada método de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação de acordo com o n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 10.9 - Serão excluídos do procedimento concursal, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. 10.10 – Serão ainda excluídos do procedimento concursal, os candidatos que tenham obtido a menção de Não Apto, num dos métodos de

seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. 11 – A classificação final (CF), será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, através da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 0,35 PC + 0,35 AC + 0,30 EPS$  11.1 – Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo igualdade de classificação, o desempate é efetuado de forma decrescente, sucessivamente pela valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, seguida pela valoração obtida nos métodos de seleção entrevista profissional de seleção e avaliação curricular, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do referido artigo. 12 - Composição do Júri: Presidente – António Rui Ruão Machado Barbosa, a exerce funções de Delegado Regional do Norte do INEM; Vogais efetivos: – Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Departamento de Emergência Médica do INEM. – Leonel Belarmino Faria Alves, coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar da Delegação Regional do Norte do INEM; Vogais suplentes: – Maria de Fátima Lopes Cordeiro Rato, a exercer funções de Diretora do Departamento de Emergência Médica do INEM; – Maria Joel dos Santos Duarte, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM. 12.1 – O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Departamento de Emergência Médica do INEM. 13 – Notificação dos candidatos – A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 14 – A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. será afixada em local visível e público das instalações do INEM e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)), sendo publicado um Aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 15 - Prazo de validade - O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação». 9 de junho de 2020. – A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Teresa de Almeida Augusto

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		